

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo nº 049/2025, na modalidade Concorrência nº 019/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI. PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e Anexos.

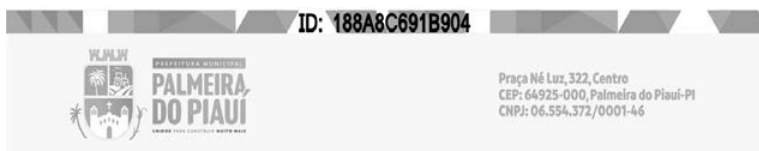
Considerando a decisão do Agente de Contratação, Ata de Abertura e julgamento da Documentação e Propostas das empresas licitantes, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade Concorrência sob o nº 019/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI. PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e anexos, sob regime de menor preço global, em favor da empresa GURGUEIA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 46292068000192, vencedora do certame nos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI. PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 623.478,30 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Autorizo ultimar os procedimentos com vista à assinatura do contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretária Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Palmeira do Piauí - PI, 21 de fevereiro de 2025.

Huguemar Rosal Lustosa Filho
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO Nº 2102202502/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.
MODALIDADE: Concorrência Nº 019/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI. PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: GURGUEIA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 46292068000192.
VALOR: R\$ 623.478,30 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSO: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, Arrecadação Própria e Emenda Parlamentar;
Programa de Trabalho: 26.782.0031.1014.0000;
Projeto/Atividade: 1.500.00.999.000;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 DOTAÇÃO 401.129.52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Será regida pelas normas fixadas Concorrência nº. 019/2025, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
ASSINATURA: Huguemar Rosal Lustosa Filho pela Contratante, Lucas de Sousa Araujo pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

ID: 5D165A4445FC4

CAMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI

DECRETO NÚMERO 01 / 2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI.

Artigo 01 – Este Decreto autoriza a Câmara Municipal de Canavieira - PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- Contratante: Câmara Municipal de Canavieira - PI, órgão público municipal;

2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40 (%) (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;

Artigo 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este

último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canavieira - PI, aos 18 de fevereiro de 2025.

ABDON RAMOS SILVA
RAMOS SILVA MEDEIROS 02334773301
MEDEIROS:02334773301

Assinado de forma digital por ABDON
RAMOS SILVA MEDEIROS 02334773301
Dados: 2025.02.20 17:31:15 -03'00'

ABDON RAMOS SILVA MEDEIROS
Presidente